



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

## LEI 961/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei 946, de 22 de Março de 2018, que “dispõe sobre critérios para pagamento do 13º salário dos servidores públicos municipais.”

Eu, O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º - A Lei nº 946, de 22 de Março de 2018, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo terceiro no Artigo 1º, com os seguintes dizeres:

“**Parágrafo 3º.** Fica o Executivo autorizado a antecipar em até 50% (Cinquenta por cento) o pagamento do 13º salário aos servidores públicos municipais conforme os Artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 4.749 de 12 de Agosto de 1965.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 01 de Agosto de 2018.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 02 / 08 / 2018.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete